



ANO DE 19 72 -

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 967/72 - DE 20/5/72.

PROJETO DE

Nº 971/72 -

PROJETO DE LEI Nº 012/72

SÚMULA:- Autoriza a doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

AUTOR:- Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal, enc. p/ Mensagem nº 09/72.

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões

MENSAGEM Nº 09/72, DE 24/3/72:

Prot. N.º 109 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 12 de 05 de 1972.

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 012/72:

Prot. N.º 110 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 12 de 05 de 1972.

FUNÇÃOÁRIO

Prot. N.º 122

A Comissão de Justiça, para proferir parecer 23/4/72

Arapongas, 13 de 05 de 1972

- Presidente -

A Comissão de Finanças, para emitir parecer 24/4/72

Arapongas, 13 de 05 de 1972

- Presidente -

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

Arapongas, 16 de 05 de 1972

- Presidente -

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo, por

Arapongas, 19 de 05 de 1972

Aprovado em 3.ª votação, por
UNANIMIDADE. =

Arapongas, 20 de 05 de 1972

- Presidente -

SECRETARIA

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

V. daupeney adp. 282

a 24 de maio de 1972

José Francisco

SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M Nº 09/72

Arapongas, 24 de março de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei dispondo sobre doação de instrumentos de fanfarra do antigo Ginásio La Salle.

Quando da compra do prédio, pertencente à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, diversos bens / móveis foram integrados na aquisição, inclusive os instrumentos da Banda Marcial daquele Ginásio, que por muitos anos abrilhantou nos desfiles e paradas cívicas, tornando-se verdadeiro orgulho da gente araponguense.

Acontece que tais instrumentos não devem ficar no abandono, sob pena de se estragarem com o decorrer do tempo. Daí diversos ginásios e colégios terem pleiteado a doação dos mesmos, para reforço de suas próprias fanfarras. Mas, para se dar a um estabelecimento, naturalmente os outros se ressentirão. Por / essa razão o projeto anexo dispõe sobre a doação aos estabelecimentos, em sentido genérico, porquanto será feita uma distribuição equitativa e proporcional às necessidades de cada um.

A doação se justifica porquanto o Município não possui estabelecimento de ensino próprio que possa utilizar os instrumentos. Acresce ainda que em 1972 será um ano de enorme civismo pátrio, bastando citar as comemorações do Sesquicentenário da / Independência e o Jubileu de Prata de Arapongas, em cujas oportunidades os colégios, com suas fanfarras, realizarão entusiasmados desfiles.

Parece-me assim que o projeto merece a aprovação unânime dos senhores vereadores.

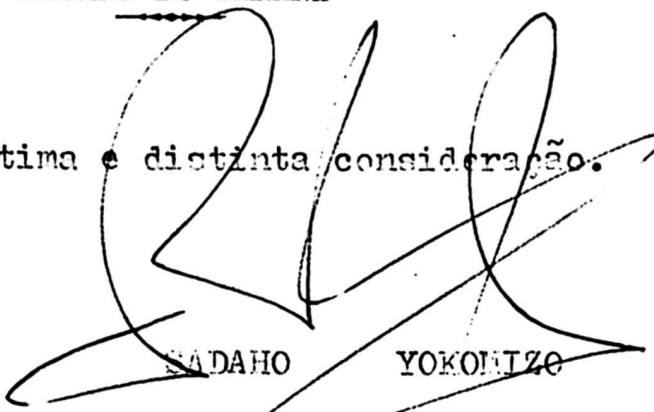
Ao ensejo, renovo a V. Excia. os protes-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

tos de minha elevada estima e distinta consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



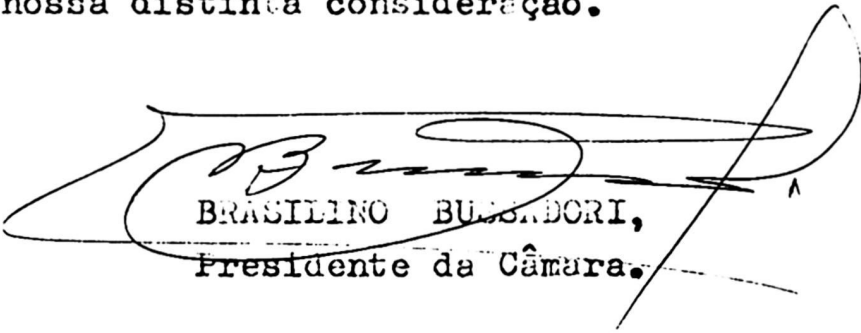
n. 41/5/72.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 1972.

Senhor Prefeito:

Honra-nos a determinação de encaminhar à sanção de V. Exa., aprovado e decretado por esta Casa, o apenso PROJETO DE LEI Nº 971/72, oriundo do P. DE LEI Nº 012/72, de autoria de V. Exa., aprovado sem interposição de qualquer emenda.

Fazemos válido o ensejo para reiterar a V. Exa. as expressões da nossa distinta consideração.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

À S. Exa.

Sr. SADAMIC YCKOMIZO,

Mui digno Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 012/72

Súmula: Autoriza a doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar aos estabelecimentos de ensino de Arapongas os instrumentos de fanfarra que constituíam a Banda Marcial do antigo Ginásio Ia Salle, cujos bens foram adquiridos pelo Município quando da compra do prédio pertencente à Associação Brasileira de Educadores Lascallistas.

§ único - Da doação lavrar-se-á um termo próprio.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 1972

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,20 horas, na sala das sessões, digo, na sala das comissões da Câmara Municipal de Arapongas, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, L. e Redação, a fim de apreciarem e se pronunciarem, através de parecer, sobre o PROJETO DE LEI Nº 012/71, de autoria do Executivo, encaminhado pela Mensagem, nº 09/72, de 24/3/72.- Analisado e discutido, chegaram, afinal, em conclusão, que emitiriam o seguinte parecer:

PARECER

Nº 23/4/72

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, encaminhado à esta Casa e, em sequência, à esta Comissão, solicita autorização legislativa, para a conversão em lei, que objetiva a doação de instrumentos de fanfarra aos estabelecimentos de ensino de Arapongas, instrumentos esses que constituíam a Banda Marcial do ex-Ginásio "La Salle", adquiridos pelo município conjuntamente e por ocasião da compra do prédio pertencente à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.-

Justifica a Mensagem - "que esses instrumentos não devem ficar no abandono, sob pena de se estragarem com o tempo, tendo diversos ginásios e colégios pleiteado doação desses instrumentais, adiantando ainda, que, na doação, será feita uma distribuição equitativa e proporcional às necessidades de cada estabelecimento de ensino, tendo em vista que o Município não possui estabelecimento de ensino próprio que possa utilizar os aludidos instrumentos, justificando-se, ou depreendendo-se, - dessa justificativa, o acerto da doação pretendida, consubstanciada e referendada no projeto.

Inferre-se, que, em seu aspecto legal, não vislumbramos impeditivos em lei, à concretização da doação.

Parece-nos oportuna, a propósito, a citação do seguinte artigo da Constituição da República Federativa do Brasil, com a reforma introduzida pela Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69:

" Art. 65 - é de competência do Poder Executivo, a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, - fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, - criem ou aumentem a despesa pública "-

No caso, a doação de instrumentais, poder-se-ia interpretar como um auxílio do Poder Público Municipal, aos estabelecimentos de ensino, embora não pecuniário, mas auxílio representado pelos instrumentos doados, dando, assim, o referido Artigo, guarida à doação prevista no presente projeto.-

Sala das Comissões, DE ABRIL DE 1.972, 16/5/72, dg,
Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.-

TOSHYHARU YOKOMIZO - PRES/RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. N.º 122
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 16/5/72
F. MUGGIATI

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezesseis dias do mês de maio |
do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,45 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, compareceram os vereadores "in fine" assinados, a fim de apreciar e se pronunciarem sobre o PROJETO DE LEI Nº 012/72, para esse fim, despachado à esta Comissão. Após à análise procedida, decidiram pelo pronunciamento favorável desta comissão, em parecer vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 24/4/72

Matéria - Projeto de Lei nº 012/71.

Autoria - Poder Executivo - Prefeito Sadaho Yokomizo.

Assunto - Autoriza doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

A doação que o Executivo pretende, é a distribuição equitativa e proporcional, aos ginásios e colégios locais, dos instrumentais que pertenciam ao ex-Ginásio "La Salle", adquiridos juntamente com o patrimônio, e tendo em vista que a Municipalidade não possui estabelecimento de ensino que possa utilizá-los, constituindo, além do auxílio, um incentivo; e, anteendo que esses instrumentais contribuirão nas comemorações alusivas ao Jubileu de Prata do Município no presente ano, para o abrilhantamento nos desfiles e paradas cívicas que se realizarão.

A medida é meritória e tem o nosso apóio.

Após relatado, o presente parecer foi submetido em votação e aprovado, determinando, conseqüentemente, o sr. Presidente, que fosse lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENORIO SOBRINHO = PRES./RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Dr. Waldir O. Pugliese
DR. WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.

Prot. N.º 123

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 16/5 /1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezesseis dias do mês de maio |
do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,45 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, compareceram os vereadores "in fine" assinados, a fim de apreciar e se pronunciarem sobre o PROJETO DE LEI Nº 012/72, para esse fim, despachado à esta Comissão. Após à análise procedida, decidiram pelo pronunciamento favorável desta comissão, em parecer vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 24/4/72

Matéria - Projeto de Lei nº 012/71.

Autoria - Poder Executivo - Prefeito Sadaho Yokomizo.

Assunto - Autoriza doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

A doação que o Executivo pretende, é a distribuição equitativa e proporcional, aos ginásios e colégios locais, dos instrumentais que pertenciam ao ex-Ginásio "La Salle", adquiridos juntamente com o patrimônio, e tendo em vista que a Municipalidade não possui estabelecimento de ensino que possa utilizá-los, constituindo, além do auxílio, um incentivo; e, anteendo que esses instrumentais contribuirão nas comemorações alusivas ao Jubileu de Prata do Município no presente ano, para o abrilhantamento nos desfiles e paradas cívicas que se realizarão.

A medida é meritória e tem o nosso apôio.

Após relatado, o presente parecer foi submetido em votação e aprovado, determinando, conseqüentemente, o sr. Presidente, que fosse lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1.972.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENORIO SOBRINHO = PRES./RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Dr. Waldir O. Pugliese
DR. WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.

Prot. N.º 123

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 16/5 /1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUMENTOS DE FANFARRA EXISTENTES NO EX-GINÁSIO LA SALLE.

- 16 (dezesseis) cornetas
- 7 (sete) pistões
- 3 (três) tronones de chave
- 8 (oito) bombas fuzileiro
- 2 (dois) surdos reais
- 6 (seis) surdos mor
- 4 (quatro) surdos pequenos
- 8 (oito) caixas de guerra
- 10 (dez) repiques (TODOS OS INSTRUMENTOS ESTÃO COMPLETOS)
- 5 (cinco) pares de prato
- 16 (dezesseis) pífaros
- 8 (oito) couros para Caixas e Repiques
- 4 (quatro) couros para surdo
- 3 (três) pares de aro, para bombas
- 10 (dez) pares de aros, para caixa e repiques
- 7 (sete) repiques (desmontados)
- 4 (quatro) caixas de guerras (desmontadas)
- 3 (três) bocais para trombone (AVULSOS - NOVOS)
- 7 (sete) bocais para corneta
- 4 (quatro) bocais para pistão
- (NA PARTE DE CIMA)
- 1 (um) pistão
- 1 (um) saxofone
- 1 (um) trombone de chave
- 1 (uma) bateria.

x x x x x x x x x x x x x x x x x



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 971/72

SÍNULA: - Autoriza a doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, -

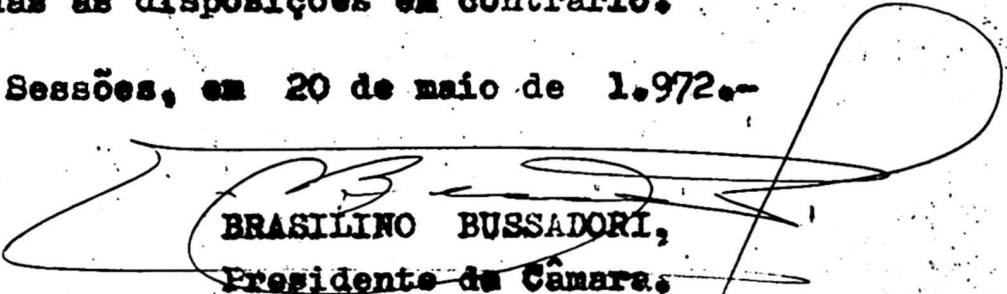
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar aos estabelecimentos de ensino de Arapongas os instrumentos de fanfarra que constituíam a Banda Marcial do antigo Ginásio "La Salle", cujos bens foram adquiridos pelo Município quando da compra do prédio pertencente à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

§ único - Da doação lavrar-se-á um termo próprio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1.972.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 971/72

SÍNULA: - Autoriza a doação de instrumentos de fanfarra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, -

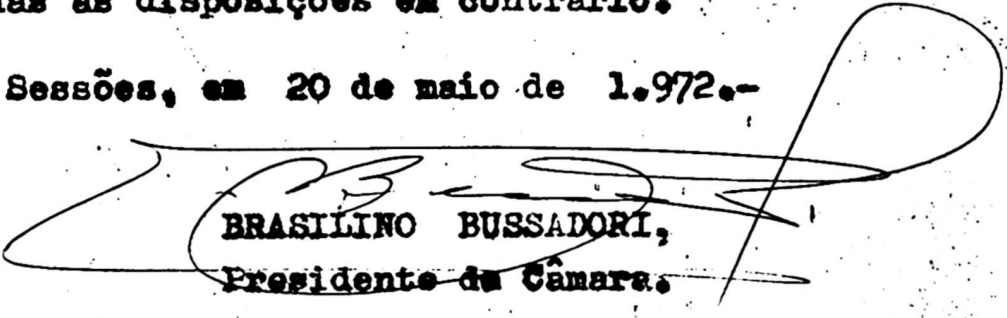
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar aos estabelecimentos de ensino de Arapongas os instrumentos de fanfarra que constituíam a Banda Marcial do antigo Ginásio "La Salle", cujos bens foram adquiridos pelo Município quando da compra do prédio pertencente à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

§ único - Da doação lavrar-se-á um termo próprio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1.972.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.